= L E I Nº 203/97 =

AUTORIZA O EXECUTIVO A APLICAR O PERCENTUAL DE 7,14% NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes da Câmara Municipal e eu, em seus nomes, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a aplicar o percentual de 7,14%(Sete, virgula quatorze por cento) na remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1.997.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 23 de Maio de 1.997.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal